



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3688 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 16.132.449/0001-79

LEI Nº 1.509/2002

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2003 e dá outras providências

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2003, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida e ao endividamento público municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Em consonância com o Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2003, especificadas de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2003 em sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas. Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no Art. 4º, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/00, integram a presente Lei os Seguintes Anexos:

- I - Metas Fiscais;
- II - Riscos Fiscais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 6 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3886 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial estará identificado pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do Anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - O(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social discriminará(ão) a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa, conforme a seguir discriminados:

I – pessoal e encargos sociais - 1;

II - juros e encargos da dívida - 2;

III – outras despesas correntes - 3;

IV – investimentos - 4;

V – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e

VI – amortização da dívida - 6.

Art. 5º - O(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social compreenderá(ão) a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

Art. 6º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3886 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

- II - documentos referenciados nos Art. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativos e documentos previstos no Art. 5º da Lei Complementar nº 101/00;
- VI - anexo do orçamento de investimento a que se refere o Art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único - O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária.

Art. 7º - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao órgão central de Contabilidade do Poder Executivo, até 31 de julho de 2002, suas respectivas propostas orçamentárias para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2003, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do Orçamento:

- I - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;
- II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao Orçamento.

Art. 10 - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do Orçamento, por meio da definição das prioridades de investimento local, mediante regular processo de consulta, em audiência pública.

Art. 11 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2002



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

projetados ao exercício a que se refere.

Art. 12 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 13 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do Art. 9º e no inciso II do § 1º do Art. 31 da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculados de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2003, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1 - Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tomar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do *caput*, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

§ 4º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas no *caput* deste artigo.

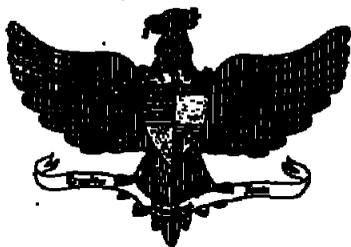
Art. 14 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

Parágrafo único - A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 15 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
- III - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16 - Além da observância das metas e prioridades fixadas nos termos do Art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

projetos novos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da administração direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações e empresas públicas se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

V - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada que tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2003 por no mínimo uma autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - As transferências efetuadas na forma deste artigo deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

§ 4º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 5º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de subvenções, prevendo-se cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 18 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" e "contribuições", para entidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou voltadas para ações de proteção ao meio ambiente;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos.

III - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem da execução de programas municipais.

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, das normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão, no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor pactuado no respectivo convênio.

Art. 19 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "subvenções econômicas" ou "transferências de capital" para entidades privadas, ressalvadas as que forem destinadas aos programas de desenvolvimento industrial, instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 20 - A execução das ações de que tratam os Art. 17 e 18 desta Lei fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do Art. 26 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 21 - As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 22 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, seis por cento da receita corrente líquida na proposta orçamentária de 2003 em cada um dos orçamentos, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 23 - A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no Art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA E AO ENDIVIDAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 24 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º - Serão garantidos na lei orçamentária recursos para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus Poderes, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em atendimento ao disposto no Art. 52, VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 25 - Na lei orçamentária para o exercício de 2003, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 26 - A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 27 - A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no Art. 38 da Lei Complementar nº 101/00 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

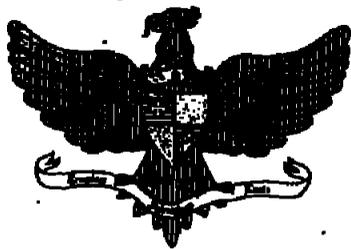
CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28 - No exercício financeiro de 2003, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos Art. 18, 19, 20 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no Art. 19 da Lei Complementar nº 101/00, aplicar-se-á a adoção das medidas de que tratam os § 3º e § 4º do Art. 169 da Constituição Federal.

Art. 30 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de educação, saúde, assistência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3886 - TELEFAX: (31) 3891-5060

CNPJ: 18.132.449/0001-79

social e saneamento.

Art. 31 - No exercício de 2003, observado o disposto no Art. 169 da Constituição Federal e no Art. 33 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto no Art. 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observado o disposto nos Art. 15, 16, 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 33 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput*.

Art. 34 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 36 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 37 - Para os efeitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 38 - Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2003, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 39 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PRAÇA DO ROSÁRIO 5 - CEP 36570-000 - VIÇOSA - MG

TELEFONE GERAL: (31) 3891-3666 - TELEFAX: (31) 3891-5050

CNPJ: 18.132.449/0001-79

Parágrafo único - A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 40 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 41 - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa do impacto orçamentário e financeiro definidos no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 e da indicação das fontes de recursos.

Art. 42 - As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento anual e aos Créditos Adicionais, enquanto não iniciada a votação do projeto de lei do Orçamento anual, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 44 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa, 04 de dezembro de 2002.


Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 26.11.2002).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (MG)
LDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003 – ANEXO DE METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA: 0402 – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
OBJETIVO: APOIO A ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Divulgação Oficial	Publicação de leis e decretos	0%	100%
02 - Publicidade Institucional	Publicação de matérias educativas / realizações	0%	100%
03 - Contribuição para o Pusep	Proteção e benefício para o trabalhador	0%	100%
04 - AQUISIÇÃO de Ações do Colégio de Viçosa	Posse de ações do Colégio Viçosa	UD	20
05 - Manutenção do Projeto de Geração de Emprego	Aumento de emprego e renda	0%	100%
06 - Manutenção do Programa Universalidade Presente	Capacitação e treinamento em geral	0%	100%
PROGRAMA: 0416 – TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
OBJETIVO: PERMITIR APRIMORAMENTO AO SERVIDORES MUNICIPAIS			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Treinamento de pessoal	Melhoria de capacitação de pessoal	UD	250
PROGRAMA: 0801 – ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
OBJETIVO: ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Distribuição gratuita de cestas básicas	Minimizar as dificuldades da população carente	UD	3.200
02 - Atendimento de receitas médicas e odontológicas	Contribuir para melhoria da saúde da população carente	UD	3.500
03 - Distribuição de passagens	Atender a pessoas carentes	UD	1.100
04 - Ajuda ao deficiente físico	Minimizar dificuldades físicas de pessoas deficientes	UD	12
05 - Auxílio financeiro a pessoa carente	Minimizar dificuldades de pessoas carentes	UD	140
06 - Concessão de bolsas de estudo	Apoio a estudante carente	UD	50
07 - Distribuição de materiais de construção	Ajuda a população carente para reforma e ampliação de casas	UD	135
PROGRAMA: 0805 ASSISTÊNCIA INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE			
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA AO MENOR			

AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Assistência integral a criança e ao adolescente	Assistência mantida	0%	100%
PROGRAMA: 1003 ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE			
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA A SAÚDE			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Tratamento fora de domicílio - TFD	Garantir tratamento especializado	0%	100%
02 - Atendimento / hospitais, ambulatórios e laboratórios	Assistência curativa	0%	100%
PROGRAMA : 1004 ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA			
OBJETIVO: ATENDER A POPULAÇÃO QUANTO A ASSIST. MÉDICA E ODONT.			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Atividade da atenção básica	Melhoria e qualidade da saúde da família	0%	100%
02 - Manutenção da farmácia básica do FMS	Distribuição gratuita de medicamentos	0%	100%
03 - Manutenção da farmácia da policlínica	Distribuição de medicamentos gratuitos/ policlínica	0%	100%
04 - Manutenção atividade do PSF / PACS	Prevenção e atendimento saúde da família	UD	9.600
05 - Manutenção da farmácia básica - RP	Distribuição gratuita de medicamentos	0%	100%
PROGRAMA: 1005 SAÚDE MATERNO INFANTIL			
OBJETIVO: DAR ATENDIMENTO A GESTANTE E A CRIANÇA			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Atenção a gestante	Qualidade de uma gestação sadia	0%	100%
02 - Manutenção das atividades da saúde materno infantil	Melhoria da qualidade de vida da mulher e da criança	0%	100%
PROGRAMA: 1008 - CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS			
OBJETIVO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Vigilância Epidemiológica	Prevenção de doenças	0%	100%
PROGRAMA: 1011 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO			
OBJETIVO: COMBATE A DESNUTRIÇÃO INFANTIL			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Manutenção atividades da alimentação e nutrição infantil	Melhoria da nutrição da população infantil	0%	100%

PROGRAMA : 1012 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Manutenção atividades da vigilância sanitária	Melhoria da qualidade de vida da população	0%	100%
PROGRAMA : 1013 - SAÚDE DA FAMÍLIA			
OBJETIVO: ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NOS BAIRROS ATRAVÉS DAS UNIDADES DE SAÚDE			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Atividades do programa saúde da família / PACS	Melhoria da qualidade de vida da população	0%	100%
PROGRAMA: 1201 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Merenda escolar para alunos da rede fundamental - FNDE/ RP	Alimentação escolar	UD	5.060
02 - Merenda escolar para alunos da rede infantil - RP	Alimentação escolar	UD	2.500
PROGRAMA: 1202 - ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Reforma da Escola Anita Chequer	Melhoria das instalações físicas da escola	m²	60
02 - Reforma da Escola Edmundo Lins	Melhoria das instalações físicas da escola	m²	770
03 - Reforma da Escola CEL Antônio da Silva Bernardes	Melhoria das instalações físicas da escola	m²	160
04 - Construção da Escola José Teotônio Pacheco (continuação)	Melhoria das instalações físicas da escola	m²	500
05 - Construção do Centro de Educação Municipal (continuação)	Melhoria das condições físicas para o ensino	m²	952
06 - Reforma da Escola Almiro Paraiso	Melhoria das instalações físicas da escola	m²	48
07 - Reforma da Escola Padre Francisco J. da Silva	Melhoria das instalações físicas da escola	m²	160
08 - Reforma da Escola Arthur da Silva Bernardes	Melhoria das instalações físicas da escola	m²	70
09 - Reforma da Escola Pedro Gomide Filho	Melhoria das instalações físicas da escola	m²	750
10 - Aquisição de Imóveis (terreno)	Ampliação de Escola do Ensino Fundamental	UD	2,
PROGRAMA: 1205 UNIVERSALIZAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
AÇÕES PRIORITÁRIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Reforma da Creche Santo Antônio	Melhoria das instalações físicas da creche	m²	120
02 - Reforma da Creche Bom Jesus	Melhoria das instalações físicas da creche	m²	180

PROGRAMA: 1211 TRANSPORTE ESCOLAR			
OBJETIVO: BENEFICAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Fornecer transporte escolar / alunos rede municipal	Facilitar acesso às escolas municipais	UD	1485
02 - Fornecer vale transporte aos servidores/ professores/ alunos da educação	Facilitar acesso às escolas municipais	UD	00
PROGRAMA: 1301 PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Apoio financeiro a Banda musical Lira Santa Rita	Incentivo	UD	1
02 - Apoio financeiro a Orquestra de Câmara de Viçosa	Incentivo	UD	1
03 - Apoio financeiro a Associação Coral Fermata de Viçosa	Incentivo	UD	1
04 - Apoio financeiro a Academia Viçosense de Letras	Incentivo	UD	1
05 - Festividades tradicionais do município	Comemoração e lazer	0%	100%
06 - Festas Juninas	Promoção e lazer	0%	100%
07 - Projeto Viçosa em Seresta	Resgate da música popular do passado	UD	4
08 - Festival de música sertaneja	Cooperação e valorização da música sertaneja	UD	5
09 - Concurso garota nota dez	Incentivo ao lazer nos bairros	UD	6
10 - Apoio a novos talentos	Valorização de novos talentos	0%	100%
PROGRAMA: 1303 PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL E ARQUEOLÓGICO			
OBJETIVO: MANTER O PATRIMÔNIO HISTÓRICO			
AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Reforma do Colégio Viçosa	Melhoria das instalações	UD	1
02 - Reforma do Balaustre	Melhoria e conservação	UD	1
PROGRAMA: 1501 PLANEJAMENTO URBANO			
OBJETIVO: AMPLIAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
AÇÕES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FÍSICA
01 - Ampliação / Rede de energia elétrica - Bairro Santo Antônio	Ampliação de iluminação pública	UD	4
02 - Ampliação / Rede de energia elétrica - Bairro João Bráz	Ampliação de iluminação pública	UD	3
03 - Ampliação / Rede de energia elétrica - Bairro Inácio Martins	Ampliação de iluminação pública	UD	4
04 - Ampliação / Rede de energia elétrica - Bairro Bela Vista	Ampliação de iluminação pública	UD	1
05 - Ampliação / Rede de energia elétrica - Bairro Sagrada Família	Ampliação de iluminação pública	UD	2

06 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Maria Efigênia	Ampliação de iluminação pública	UD	2
07 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Nova Viçosa	Ampliação de iluminação pública	UD	11
08 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Fazenda Lustosa	Ampliação de iluminação pública	UD	2
09 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Cidade Nova	Ampliação de iluminação pública	UD	2
10 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Novo Horizonte	Ampliação de iluminação pública	UD	2
11 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Barrinha	Ampliação de iluminação pública	UD	4
12 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Bom Jesus	Ampliação de iluminação pública	UD	2
13 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro de Fátima	Ampliação de iluminação pública	UD	2
14 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro de Betânia	Ampliação de iluminação pública	UD	1
15 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro São Sebastião	Ampliação de iluminação pública	UD	3
16 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Distrito São José do Triunfo	Ampliação de iluminação pública	UD	4
17 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Novo Paraíso	Ampliação de iluminação pública	UD	1
18 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Romão dos Reis	Ampliação de iluminação pública	UD	2
19 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Violeira	Ampliação de iluminação pública	UD	3
20 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Distrito Cachoeira de Santa Cruz	Ampliação de iluminação pública	UD	3
21 - Ampliação / Rede de energia elétrica – Bairro Vau-açu	Ampliação de iluminação pública	UD	2
PROGRAMA: 1502 – LIMPEZA PÚBLICA			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DA USINA RECICLAGEM DE LIXO			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 – Reciclagem de lixo urbano	Melhoria de qualidade do meio ambiente	0%	100%
PROGRAMA: 1503 – SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 – Manutenção dos cemitérios	Serviços mantidos	UD	2
PROGRAMA: 1504 - PARQUES E JARDINS			
OBJETIVO: CONSTRUIR NOVAS PRAÇAS, CONSERVAR E MANTER AS EXISTENTES			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 – Manutenção de praças e jardins	Manter as praças bem cuidadas	0%	100%
02 – Construção de praças – Bairro de Ramos	Local para lazer	m ²	8.000
PROGRAMA: 1603 – HABITAÇÃO URBANAS			
OBJETIVO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASA PARA PESSOAS CARENTES			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE	META

01 - Habitação Urbana	Melhoria de moradia	0%	100%
PROGRAMA: 1803 - PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE			
OBJETIVO: CONSERVAÇÃO DOS PARQUES ECOLÓGICOS			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 - Manutenção dos parques ecológicos	Preservação dos parques ecológicos	UD	2
PROGRAMA: 2005 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
OBJETIVO: ASSISTÊNCIA E APOIO GERAL A ZONA RURAL			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 - Manutenção de viveiros e hortas comunitárias	Mudas para distribuição	0%	100%
02 - Apoio ao desenvolvimento do meio rural	Aumento de produção	0%	100%
03 - Construção unidade resfriamento de leite - Posse / Cachoeirinha	Melhoria de produto e aumento de renda	m²	40
04 - Construção unidade resfriamento de leite - Pedreira / Córrego Fundo	Melhoria de produto e aumento de renda	m²	40
05 - Construção unidade resfriamento de leite - Nobre	Melhoria de produto e aumento de renda	m²	40
06 - Alargamento da estrada vicinal - Palmital / Bom Sucesso	Melhoria de condição da estrada	Horas/Ma	171
07 - Alargamento de estrada vicinal - Itaguaçu / Arrudas	Melhoria de condição da estrada	Horas/ Ma	85
08 - Construção da ponte - Santa Tereza / Macucu	Melhoria de condição de estrada	m	10
09 - Construção de Passa- boi, estrada Juquinha de Paula	Melhoria de condição de estrada	m	8
10 - Construção de Passa- boi estrada Pau - de - Cedro / Arruda	Melhoria de condição de estrada	m	8
11 - Construção de Passa- boi estrada Plúna / Palol	Melhoria de condição de estrada	m	8
12 - Reforma da ponte Arruda/ Itaguaçu	Melhoria de condição de estrada	m	6
13 - Reforma da ponte Plúna / Itaguaçu	Melhoria de condição de estrada	m	6
14 - Reforma da ponte Buielê / Santa Tereza	Melhoria de condição de estrada	m	6
15 - Ampliação de energia elétrica - Pau de Cedro / Poca	Melhoria de qualidade de vida da população	m	1370
16 - Ampliação de energia elétrica - Colônia	Melhoria de qualidade de vida da população	m	560
17 - Ampliação de energia elétrica - Canela / Palmital	Melhoria de qualidade de vida da população	m	800
18 - Ampliação de energia elétrica - Duas Barras / Plúna	Melhoria de qualidade de vida da população	m	1300
19 - Ampliação de energia elétrica - Zig- Zag / Estação - Velha	Melhoria de qualidade de vida da população	m	800
20 - Ampliação de energia elétrica - Devera / Córrego Fundo	Melhoria de qualidade de vida da população	m	960
21 - Construção de Bueiros / Estrada Córrego Fundo	Melhoria de qualidade da estrada	m	10
22 - Construção de Bueiros / Estrada Buielê / Santa Tereza	Melhoria de qualidade da estrada	m	10
23 - Construção de Bueiros / Estrada Nobre/ Córrego da Onça	Melhoria de qualidade da estrada	m	10
24 - Construção de Bueiros / Estrada Paula / Macena	Melhoria de qualidade da estrada	m	10
25 - Construção de Bueiros / Estrada Paraiso / Palmital	Melhoria de qualidade da estrada	m	10
26 - Construção de Bueiros / Estrada Silêncio / Pedreira	Melhoria de qualidade da estrada	m	10
PROGRAMA: 2303 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS			
OBJETIVO: COLABORAR PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS			

ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 - Apoio financeiro para realização da Marcha Nico Lopes	Realização da Marcha Nico Lopes	UD	01
02 - Apoio financeiro para realização do Rodelo Universitário	Colaboração para realização	UD	01
PROGRAMA: 2601 - VIAS URBANAS			
OBJETIVO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 - Ações preventivas p / segurança do trânsito urbano	Melhoria e qualidade de trânsito	0%	100%
02 - Pavimentação Polidétrica - Bairro Nova - Viçosa	Ampliação de calçamento	m²	3.000
03 - Pavimentação Polidétrica - Bairro Cidade Nova	Ampliação de calçamento	m²	5.000
04 - Pavimentação Polidétrica - Morro do Escorpião	Ampliação de calçamento	m²	1.700
05 - Pavimentação Polidétrica - Novo Silvestre	Ampliação de calçamento	m²	2.000
06 - Pavimentação Polidétrica - Bom Jesus /	Ampliação de calçamento	m²	1.000
07 - Pavimentação Polidétrica - Sagrada Família /	Ampliação de calçamento	m²	1.000
08 - Pavimentação Polidétrica - Bairro de Fátima	Ampliação de calçamento	m²	2.000
09 - Pavimentação Polidétrica - Distrito de São José do Triunfo	Ampliação de calçamento	m²	3.800
10 - Pavimentação Asfáltica - Bairro Vale do Sol	Ampliação asfáltica	m²	13.000
11 - Pavimentação Asfáltica - Vau - açu / Amoras	Ampliação asfáltica	m²	8.500
12 - Pavimentação Asfáltica - Morro do Cruzeiro	Ampliação asfáltica	m²	3.500
13 - Pavimentação Asfáltica - Bairro João Bráz X	Ampliação asfáltica	m²	7.000
14 - Construção de redes pluviais - Bairro Santo Antônio	Ampliação de rede	m	300
15 - Construção de redes pluviais - Bairro João Bráz /	Ampliação de rede	m	250
16 - Construção de redes pluviais - Bairro Novo Silvestre	Ampliação de rede	m	180
17 - Construção de redes pluviais - Bairro Inácio Martins	Ampliação de rede	m	250
18 - Construção de redes pluviais - Bairro São José	Ampliação de rede	m	300
19 - Construção de redes pluviais - Bairro Nova Viçosa	Ampliação de rede	m	470
20 - Construção de redes pluviais - Distrito de São José do Triunfo	Ampliação de rede	m	450
PROGRAMA: 2702 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL			
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 - Manutenção do esporte amador e profissional	Incentivo ao esporte amador e profissional	0%	100%
PROGRAMA: 2801 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			
OBJETIVO: CONCESSÃO DE AUXÍLIOS, CONVÊNIOS E APOSENTADORIAS E ETC...			

ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 - Ajuda a entidade filantrópicas (subvenção social)	Cooperação para funcionamento de entidades sem fins lucrativos	0%	100%
02 - Manutenção do Convênio com a ADEVI, apoio a micro e pequena empresa	Apoio a micro e a pequena empresa	UD	01
03 - Manutenção de Convênio com Município Zona da Mata / Vertente	Cooperação Técnica	0%	100%
04 - Convênio com a Polícia Militar	Manutenção do Convênio	UD	01
05 - Convênio com a Polícia Florestal	Manutenção do Convênio	UD	01
06 - Convênio com o Ministério do Exército - Tiro de Guerra - TG	Manutenção do Convênio	UD	01
07 - Convênio com a Junta Militar - Ministério do Exército - ME	Manutenção do Convênio	UD	01
08 - Convênio com a AMMAM	Manutenção do Convênio	UD	01
09 - Manutenção de aposentadorias e pensões	Pagamento de pensões e aposentadorias	0%	100%
PROGRAMA: 2802 - CONTROLE DA DÍVIDA			
OBJETIVO: ATENDER AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA DA DÍVIDA DE ENCARGOS MUNICIPAIS JUNTO AO INSS			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 - Amortização da dívida pública	Diminuição do estoque da dívida	0%	100%
02 - Cumprimento de sentença judiciais	Liquidação de débitos judiciais	0%	100%
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA			
OBJETIVO: ATENDIMENTOS DE PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCO E EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
01 - Reserva de contingência	Atendimento passivos contingentes/ outros riscos fiscais	0%	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA (MG)
L.D.O

ANEXO Nº 1 – NOVOS PROGRAMAS E PROJETOS

PROGRAMA: 0801 – Assistência Social Geral			
OBJETIVO: Minimizar as dificuldades da população Carente			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META
08 – Auxílio funcional / traslado	Custelo e traslado para funerais	%	100%
09 – Manutenção da Vaca mecânica		LTS	300.000
10 – Programa de leite de soja			
11 – Programa da terceira idade			
12 – Manutenção albergue		UD	01
13 – Manutenção programa de Renda Mínima	Incentivo às famílias para colocação de filhos na escola	UD	60
14- Manutenção programa – Bolsa Escola/ Petti -	Erradicação trabalho infantil	UD	10
PROGRAMA: 1003 – Atenção a saúde da comunidade			
OBJETIVO: Assistência a saúde.			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
03 – Programa de planejamento familiar	Orientação no planejamento familiar		
PROGRAMA: 1004 – Assistência Médica e Odontológica			
OBJETIVO: Atender à população quanto a assistência médica e odontológica			
ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
06 – Construção do Canil Municipal	Prevenção de Doenças		
PROGRAMA: 1202 – Atendimento ao Ensino Fundamental			
OBJETIVO: Manutenção Atividades Ensino Fundamental			

ACOES PRIORITARIAS	PRODUTO	UNIDADE MEDIDA	META FISICA
11- Suplementação de Projetos Pedagógicos	Atender projetos: Literatura infantil, língua estrangeira, música, educação física, e AAB comunidade		
12 - Aquisição de material didático pedagógico	Material para distribuição gratuita aos alunos	UD	6.500
13 - Aplicação de flúor	Prevenção da Cárie Bucal	UD	1.000
14 - Aquisição de gabinete odontológico	Garantir a saúde bucal	UD	6.500
15 - Capacitação de servidores da educação	Melhoria da qualidade de ensino	UD	600
16 - Construção da Escola Nossa Senhora de Fátima	Melhoria das Condições físicas p/ o ensino	UD	700
PAREI NO 17			

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA (MG)

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida
(art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	2º Exercício Anterior (2000)			1º Exercício Anterior (2001)			Exercício Atual (2002)
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%	Lei
Receita Total	14.577.000,00	15.926.230,84	109,26	16.949.800,00	17.865.132,20	105,40	26.360.900,00
Despesa Total	14.577.000,00	15.985.988,17	109,67	16.949.800,00	17.036.814,73	100,51	25.301.110,00
Resultado Primário	-380.000,00	284.106,11	0,00	390.000,00	1.273.540,17	326,55	1.139.790,00
Dívida Consolidada	1.758.811,09	1.884.955,26	107,17	1.444.955,26	1.952.597,79	135,13	1.852.597,79
Resultado Nominal	-1.220.637,26	-255.433,75	0,00	85.430,31	490.040,57	573,61	-150.040,57

D.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA (MG)

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Receita Total (estimada)	13.006.600,00	14.577.000,00	16.949.800,00	26.360.900,00	27.700.000,00	29.360.000,00	31.060.000,00
Despesa Total (fixada)	13.006.600,00	14.577.000,00	16.949.800,00	25.301.110,00	26.640.210,00	28.300.210,00	30.000.210,00
Receita Total (Prevista)	13.006.600,00	14.577.000,00	16.949.800,00	26.360.900,00	27.700.000,00	29.360.000,00	31.060.000,00
(-) Aplicações Financeiras	20.000,00	50.000,00	50.000,00	20.000,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
(-) Operações de Crédito	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	12.986.600,00	13.927.000,00	16.899.800,00	26.340.900,00	27.600.000,00	29.230.000,00	30.910.000,00
Despesa Total (Fixada)	13.006.600,00	14.577.000,00	16.949.800,00	25.301.110,00	26.640.021,00	28.300.210,00	30.000.210,00
(-) Amortização da Dívida	315.000,00	270.000,00	440.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	240.000,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II)	12.691.600,00	14.307.000,00	16.509.800,00	25.201.110,00	26.490.021,00	28.100.210,00	29.760.210,00
Resultado Primário (I - II)	295.000,00	-380.000,00	390.000,00	1.139.790,00	1.109.979,00	1.129.790,00	1.149.790,00
Dívida Consolidada	2.258.938,31	1.758.811,06	1.444.955,26	1.852.597,76	0,00	0,00	0,00
(-) Total do Ativo Financeiro	1.203.628,86	1.924.138,90	1.524.852,76	2.082.535,86	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.055.309,45	-165.327,81	-79.897,50	-229.938,07	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida	1.055.309,45	-165.327,81	-79.897,50	-229.938,07	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal		-1.220.637,26	85.430,31	-150.040,57	229.938,07	0,00	0,00

(assinatura)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA (MG)

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)
Valores Médios do Exercício Atual em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Receita Total (estimada)	13.006.600,00	14.577.000,00	16.949.800,00	26.360.900,00	27.700.000,00	29.360.000,00	31.060.000,00
Despesa Total (fixada)	13.006.600,00	14.577.000,00	16.949.800,00	25.301.110,00	26.640.210,00	28.300.210,00	30.000.210,00
Receita Total (Prevista)	13.006.600,00	14.577.000,00	16.949.800,00	26.360.900,00	27.700.000,00	29.360.000,00	31.060.000,00
(-) Aplicações Financeiras	20.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00	100.000,00	130.000,00	150.000,00
(-) Operações de Crédito	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	12.986.600,00	13.927.000,00	16.899.800,00	26.360.900,00	27.600.000,00	29.230.000,00	30.910.000,00
Despesa Total (Autorizada)	13.006.600,00	14.577.000,00	16.949.800,00	25.301.110,00	26.640.021,00	28.300.210,00	30.000.210,00
(-) Amortização da Dívida	315.000,00	270.000,00	440.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00	240.000,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II)	12.691.600,00	14.307.000,00	16.509.800,00	25.201.110,00	26.490.021,00	28.100.210,00	29.760.210,00
Resultado Primário (I - II)	295.000,00	-380.000,00	390.000,00	1.159.790,00	1.109.979,00	1.129.790,00	1.149.790,00
Dívida Consolidada	2.258.938,31	1.758.811,09	1.444.955,26	1.852.597,79	0,00	0,00	0,00
(-) Total do Ativo Financeiro	1.203.628,86	1.924.138,90	1.524.852,76	2.082.535,88	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	1.055.309,45	-165.327,81	-79.897,50	-229.938,07	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida	1.055.309,45	-165.327,81	-79.897,50	-229.938,07	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal		-1.220.637,26	85.430,31	-150.040,57	229.938,07	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA (MG)

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)
Patrimônio/Capital	8.970.568,20	11.673.698,32	16.216.304,50
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	8.970.568,20	11.673.698,32	16.216.304,50

Anexo de Metas Fiscais

Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
(art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Exercício: 1999

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

Exercício: 2000

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

Exercício: 2001

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
	50.490,00	6.732,00
Totais	50.490,00	6.732,00
Saldo para o exercício seguinte	43.758,00	

7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA (MG)

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Detalhamento da Renúncia	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Total	0,00	0,00	0,00

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Total	0,00	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA (MG)

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

**Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada
(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)**

Valores Nominais em R\$ 1,00

Detalhamento da Expansão	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

J.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICOSA (MG)

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VIII - Avaliação do Regime Próprio de Previdência (se Houver)

(art. 4º, § 2º, Inciso IV da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Histórico

Histórico	
Data do último Cálculo Atuarial	
Percentual de Contribuição Estimado	
Contribuição Atual dos Servidores	
Contribuição atual da Entidade	
Número de Segurados	
1998	
1999	
2000	



LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS
(L.D.O)

2003

Câmara Municipal de Viçosa





Câmara Municipal de Viçosa

Praça do Rosário, 5 - Centro - CEP 36570-000 - Viçosa - MG - Telefax: (031) 891-3003

Of. Nº 33/2002

AF/rr

Assunto: Encaminhamento(faz)

Viçosa, 09 de maio de 2002

Exmo. Sr.
Fernando Sant'Anna e Castro
DD. Prefeito Municipal
NESTA

Senhor Prefeito:

Conforme exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal, encaminho à Vossa Excelência anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária referente ao exercício de 2003, no que se refere ao Poder Legislativo.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Vereador Antônio Filomeno
Presidente da Câmara Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Metas e Prioridades da Administração

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA.

Exercício: 2003

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTOS	MEDIDA	META
Programa: 0101 - PROCESSO LEGISLATIVO			
Objetivo: Atender a necessidade de construção da sede própria do Legislativo Municipal			
1 - Construção do prédio da Câmara Municipal	Prédio construído	%	1



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA.

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida
(art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	2º Exercício Anterior (2000)			1º Exercício Anterior (2001)			Exercício Atual (2002)
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%	Lei
Receita Total	827.000,00	523.393,25	63,29	890.000,00	647.102,36	72,71	0,00
Despesa Total	827.000,00	503.898,07	60,93	889.500,00	628.582,35	70,67	1.059.790,00
Resultado Primário	0,00	19.459,57	0,00	0,00	18.517,63	0,00	-1.059.790,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	-19.930,32	19.596,95	0,00	-19.596,95	19.460,96	0,00	-19.460,96

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA.

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Receita Total (estimada)	750.000,00	827.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (fixada)	750.000,00	827.000,00	889.500,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00
Receita Total (Prevista)	750.000,00	827.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	750.000,00	827.000,00	889.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Fixada)	750.000,00	827.000,00	889.500,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II)	750.000,00	827.000,00	889.500,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00	0,00	-1.059.790,00	-1.059.790,00	-1.059.790,00	-1.059.790,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Total do Ativo Financeiro	2.254,82	22.185,14	41.782,09	61.243,05	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.254,82	-22.185,14	-41.782,09	-61.243,05	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida	-2.254,82	-22.185,14	-41.782,09	-61.243,05	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal		-19.930,32	-19.596,95	-19.460,96	61.243,05	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA.

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)
Valores Médios do Exercício Atual em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Receita Total (estimada)	750.000,00	827.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (fixada)	750.000,00	827.000,00	889.500,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00
Receita Total (Prevista)	750.000,00	827.000,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	750.000,00	827.000,00	889.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (Autorizada)	750.000,00	827.000,00	889.500,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II)	750.000,00	827.000,00	889.500,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00	1.059.790,00
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00	0,00	-1.059.790,00	-1.059.790,00	-1.059.790,00	-1.059.790,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Total do Ativo Financeiro	2.254,82	22.185,14	41.782,09	61.243,05	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-2.254,82	-22.185,14	-41.782,09	-61.243,05	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida	-2.254,82	-22.185,14	-41.782,09	-61.243,05	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal		-19.930,32	-19.596,95	-19.460,98	61.243,05	0,00	0,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA.

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)
Patrimônio/Capital	47.851,01	69.076,97	109.818,61
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	0,00	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	47.851,01	69.076,97	109.818,61

Anexo de Metas Fiscais

Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
(art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Exercício: 1999

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

Exercício: 2000

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

Exercício: 2001

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA.

EXERCÍCIO:

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VIII - Avaliação do Regime Próprio de Previdência (se Houver)
(art. 4º, § 2º, Inciso IV da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Histórico

Histórico	
Data do último Cálculo Atuarial	
Percentual de Contribuição Estimado	
Contribuição Atual dos Servidores	
Contribuição atual da Entidade	
Número de Segurados	
1998	
1999	
2000	

→

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA.

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada

(art. 4º, § 2º, inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Detalhamento da Expansão	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

- Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

d.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

CAMARA MUNICIPAL DE VICOSA.

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Detalhamento da Renúncia	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Total	0,00	0,00	0,00

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Total	0,00	0,00	0,00

J

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(L.D.O)

2003

Serviço Autônomo de Água e
Esgoto - (SAAE).

- 01 - Construir e remanejar redes de Água.
 02 - Reformar as unidades de tratamento e captação de água da ETA I e distritos.
 03 - Executar ligações de água padronizadas.
 04 - Construir Adutoras
 05 - Instalar macromedidoras
- OBJETIVO 3 - AMPLIAR A CAPACIDADE DE RESERVATÓRIOS E PROD. DE ÁGUA.**
- 01 - Instalar novos reservatórios nos bairros e ETA.
 02 - Melhorar a produção de Água.
 03 - Ampliar o sistema de captação, elevação e tratamento de água da ETA II.
 04 - Melhorar o abastecimento.
- OBJETIVO 4 - PROVER O MEIO RURAL COM ÁGUA POTÁVEL.**
- 01 - Construir sistemas de abastecimento rurais.

Attingir 100% da população.	metros	3000
Melhor instalações	unidades	1
População abastecida	ligações	720
Expansão das ETAs I e II.	metros	200
Controlar perdas	unidades	2
Estabilizar o abastecimento.	unidades	1
Perfuração de poços profundos.	unidades	1
Suprir demanda de água	%	33
Construir elevatórias	unidades	1
Localidades rurais saneadas	%	25

Programa: 0449 - SISTEMA DE ESGOTO

Objetivo: Realizar manutenção em redes coletoras, operar ETEs e coletar esgotos sanitários.

01 - Continuar permanentemente os serviços administrativos.

- 01 - Operar e manter o sistema de esgoto.
 02 - Adquirir equipamentos para operação e manutenção.
 03 - Executar programas de combate a interligação de águas pluviais às redes de esgotos.
 04 - Despesas com pessoal ✓

OBJETIVO 2 - PROVER O MEIO RURAL COM COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS.

- 01 - Construir redes coletoras e fossas sépticas.

OBJETIVO 3 - EXECUTAR A AMPLIAÇÃO DE NOVAS REDES E INTERCEPTORES.

- 01 - Construir redes coletoras.
 02 - Construir interceptores.
 03 - Construir novas ligações de esgotos.

OBJETIVO 4 - INSTALAÇÃO DE UNIDADES DE TRAT. DE ESGOTOS NO PLANO DIRETOR

- 01 - Construir ETEs em parceria com outras entidades.
 02 - Construir elevatórias.
 03 - Adquirir equipamentos, tipo reator anaeróbico.

Manter o bom funcionamento	%	24
Melhorar a agilidade dos serviços.	%	31
Bom funcionamento das redes.	%	25
Serviço público mantido. ✓	%	24
Localidades rurais saneadas	%	63
Maior índice de usuários interligados.	M	4000
Retirar dos córregos os esgotos	M	550
Atender mais famílias.	Ligações	420
Novo Paraíso	U	1
Romão dos Reis	U	1
Regular o tratamento de esgotos.	U	1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Metas e Prioridades da Administração

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa

Exercício: 2003

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTOS	MEDIDA	META
Programa: 0021 - ADMINISTRAÇÃO			
Objetivo: 1- Promover a modernização dos serviços, treln. De pessoal,cont.Interno,novos equipamentos e assessorias.			
01 - Controlar permanentemente os serviços administrativos.	Manutenção Administrativa	%	23
02 - Adquirir aparelhos, equipamentos de informática, máquinas e veículos.	Bens adquiridos.	%	28
03 - Proporcionar treinamento de servidores.	Servidores treinados.	%	8
04 - Realizar campanhas educativas com publicidades.	Eclarecimentos a usuários.	%	25
05 - Adquirir imóvel destinado ao escritório de atendimento público.	Imóvel próprio	1	1
06 - Manter concurso público, regulamentar situações do plano de org. de pessoal e revisão.	Melhorias do quadro de pessoal	%	22
07 - Adquirir imóveis para construções - terrenos.	Terrenos para ETAs e ETEs	100%	1
08 - Despesas com pessoal.	Serviço público mantido.	%	22
OBJETIVO 2 - AMPLIAÇÃO DE SALAS E BENFEITORIAS NA SEDE DO ESCRITÓRIO.			
01 - Construir salas no escritório da sede da autarquia.	Melhorias das instalações.	%	53
02 - Reformar unidades e urbanizar áreas externas do escritório sede.	Mantar o bom funcionamento	%	25
Programa: 0447 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA.			
Objetivo: Promover a melhoria do atendimento, controle de qualidade da água e monitoramento do sistema.			
01 - Adquirir equipamentos para automação do sistema de água.	Melhorar qualidade dos serviços.	%	17
02 - Realizar relatórios ambientais.	Trabalhar de acordo com as normas.	%	11
03 - Equipar os serviços de manutenção e expansão da frota de veículos.	melhorar o atendimento.	%	38
04 - Manter convênio com o CEFETMINAS	Implantação de tecnologia	%	23
05 - Parceria com a UFV - recuperação do reservatório de água - ETA-UFV.	Combate ao desperdício de água.	%	33
06 - Recuperação de hidrômetros.	Melhorar receitas.	unidades	800
07 - Realizar projeto visando estabelecer monitoramento de controle de perdas de água.	Redução de perdas.	%	25
08 - Despesas com pessoal.	Serviço público mantido.	%	24
OBJETIVO 2 - CONSTRUIR E REMANEJAR REDES,EQUIPAR UNIDADES E AMPLIAÇÕES.			

Programa: 0456 - CONTROLE DA POLUIÇÃO

Objetivo: Proteger nossos mananciais e retirar vegetações que prejudiquem a qualidade da água.

01 - Investir na preservação de mananciais abastecedores

Garantir a qualidade da água bruta.

%

26

Programa: 0458 - RECUPERAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS.

Objetivo: Realizar convênios com entidades afins, com vistas a melhorar a produção de água.

01 - Apoiar programas de educação ambiental.

Melhorar o meio ambiente

%

25

02 - Manter programas de aumento de produção de água.

Aumentar o volume de água captada.

%

125

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

**Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida
(art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00**

Discriminação	2º Exercício Anterior (2000)			1º Exercício Anterior (2001)			Exercício Atual (2002)
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	%	Lei
Receita Total	3.700.000,00	3.164.360,00	85,52	3.900.000,00	3.675.044,00	94,23	4.400.000,00
Despesa Total	3.700.000,00	2.945.221,00	79,60	3.900.000,00	3.568.010,00	91,49	4.400.000,00
Resultado Primário	-135.000,00	144.131,00	0,00	-90.000,00	-12.283,00	0,00	-90.000,00
Dívida Consolidada	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Resultado Nominal	-297.739,00	297.739,00	0,00	-305.220,00	305.220,00	0,00	#VALOR!

j.

2003

vida

3º Exercício Seguinte (2005)
8.000.000,00
8.000.000,00
8.000.000,00
100.000,00
5.900.000,00
8.000.000,00
8.000.000,00
-100.000,00

↗

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXERCÍCIO:

Anexo de Metas Fiscais

Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)
Receita Total (estimada)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00
Despesa Total (fixada)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00
Receita Total (Prevista)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00
(-) Aplicações Financeiras	75.000,00	135.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	100.000,00
(-) Operações de Crédito						
(-) Receitas de Privatização						
= Receita Fiscal (I)	3.175.000,00	3.565.000,00	3.810.000,00	4.310.000,00	4.810.000,00	5.300.000,00
Despesa Total (Fixada)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00
(-) Amortização da Dívida						
(-) Concessão de Empréstimos						
(-) Títulos de capital já integralizados						
= Despesa Fiscal (II)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00
Resultado Primário (I - II)	-75.000,00	-135.000,00	-90.000,00	-90.000,00	-90.000,00	-100.000,00
Dívida Consolidada						
(-) Total do Ativo Financeiro	346.620,00	644.359,00	949.579,00			
Dívida Consolidada Líquida	-346.620,00	-644.359,00	-949.579,00			
Dívida Fiscal Líquida	-346.620,00	-644.359,00	-949.579,00			
Resultado Nominal		-297.739,00	-305.220,00	#VALOR!		



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

**Quadro III - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)
Valores Médios do Exercício Atual em R\$ 1,00**

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Receita Total (estimada)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00	6.000.000,00
Despesa Total (fixada)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00	6.000.000,00
Receita Total (Prevista)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00	6.000.000,00
(-) Aplicações Financeiras	75.000,00	135.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00
(-) Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Receitas de Privatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Receita Fiscal (I)	3.175.000,00	3.565.000,00	3.810.000,00	4.400.000,00	4.810.000,00	5.300.000,00	5.900.000,00
Despesa Total (Autorizada)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00	6.000.000,00
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Títulos de capital já integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
= Despesa Fiscal (II)	3.250.000,00	3.700.000,00	3.900.000,00	4.400.000,00	4.900.000,00	5.400.000,00	6.000.000,00
Resultado Primário (I - II)	-75.000,00	-135.000,00	-90.000,00	0,00	-90.000,00	-100.000,00	-100.000,00
Dívida Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Total do Ativo Financeiro	348.620,00	644.359,00	949.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-348.620,00	-644.359,00	-949.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida	-348.620,00	-644.359,00	-949.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal		-297.739,00	-305.220,00	949.579,00	0,00	0,00	0,00

D

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)
Patrimônio/Capital	13.566.443,00	14.656.590,00	15.634.040,00
Reservas			
Resultado acumulado			
Total do Patrimônio Líquido	13.566.443,00	14.656.590,00	15.634.040,00

Anexo de Metas Fiscais

Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos
(art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Exercício: 1999

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

Exercício: 2000

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Edital 01/2000, Leilão: movéis, aparelhos, veículos e outros.	3.549,00	
Aplicado: parte na aquisição copiadora Gestetner Pat.897.		3.549,00
Totais	3.549,00	3.549,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

Exercício: 2001

Histórico	Ingresso	Aplicação
Saldo do exercício anterior	0,00	
Totais	0,00	0,00
Saldo para o exercício seguinte	0,00	

J

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais
Quadro VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
 (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)
 Valores Nominais em R\$ 1,00

Detalhamento da Renúncia	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Total	0,00	0,00	0,00

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Total	0,00	0,00	0,00

↗

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Exercício: 2003

Anexo de Metas Fiscais

**Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada
(art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00)**

Valores Nominais em R\$ 1,00

Detalhamento da Expansão	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

Detalhamento da compensação	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)	3º Exercício Seguinte (2005)
Totais	0,00	0,00	0,00

J

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa

EXERCÍCIO:

Anexo de Metas Fiscais

**Quadro VIII - Avaliação do Regime Próprio de Previdência (se Houver
(art. 4º, § 2º, Inciso IV da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00**

Histórico

Data do último Cálculo Atuarial	
Percentual de Contribuição Estimado	
Contribuição Atual dos Servidores	
Contribuição atual da Entidade	
Número de Segurados	
1998	
1999	
2000	

R

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
(L.D.O)

2003

Instituto Municipal de Assistência
ao Servidor – IMAS.

2.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Anexo de Metas e Prioridades da Administração

INSTIT. MUNIC. DE ASSISTENCIA SERVIDOR

Exercicio: 2003

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTOS	MEDIDA	META
Programa: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DO IMAS			
Objetivo: PROPORCIONAR ATENDIMENTO DE FORMA PREVENTIVA AOS SEGURADOS			
1 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO		UN	1
2 - REFORMAS NO CENTRO ODONTOLÓGICO		UN	2
3 - CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS A SEGURADOS		%	100
4 - ASSISTENCIA HOSPITALAR AOS BENEFICIÁRIOS		%	100
5 - CORREÇÃO VISUAL AOS BENEFICIARIOS		%	100
6 - ASSISTENCIA ODONTOLOGICA AOS BENEFICIARIOS		%	100
7 - ASSISTENCIA LABORATORIAL AOS BENEFICIARIOS		%	100
8 - ASSISTENCIA MEDICA AOS BENEFICIARIOS		%	100
9 - CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES		UN	10
10- MANTER AS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DO IMAS		%	100
11 - MANTER AS ATIVIDADES DA FARMACIA		%	100
12 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		%	100
Programa: ADMINISTRAÇÃO			
Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO			
1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMAS		%	100
2 - MANUTENÇÃO COM DESPESAS DE DIVULGAÇÃO OFICIAL		%	100
3 - PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS E SEMINARIOS		UN	3
Programa: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			
Objetivo: PROPORCIONAR MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO			
1 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO APARTAMENTO DO IMAS		UN	2

Programa: ENCARGOS ESPECIAIS

Objetivo:

1 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DECORRENTES DE SENTENÇAS ESPECIAIS

2 - MANUTENÇÃO COM PAGAMENTO DE INATIVOS

o

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR

EXERCÍCIO:

Anexo de Metas Fiscais

Quadro II - Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00)
Valores Nominais em R\$ 1,00

Discriminação	3º Exercício Anterior (1999)	2º Exercício Anterior (2000)	1º Exercício Anterior (2001)	Exercício Atual (2002)	1º Exercício Seguinte (2003)	2º Exercício Seguinte (2004)
Receita Total (estimada)	1.060.000,00	1.220.000,00	1.318.000,00	1.800.000,00	1.575.000,00	1.863.780,00
Despesa Total (fixada)	1.060.000,00	1.220.000,00	1.318.000,00	1.800.000,00	1.575.000,00	1.863.780,00
Receita Total (Prevista)	1.060.000,00	1.220.000,00	1.318.000,00			
(-) Aplicações Financeiras	48.000,00	40.200,00	28.680,00			
(-) Operações de Crédito						
(-) Receitas de Privatização						
Receita Total (Líquida)	1.012.000,00	1.179.800,00	1.289.320,00	VALOR	VALOR	VALOR
Despesa Total (Fixada)	1.060.000,00	1.220.000,00	1.318.000,00			
(-) Amortização da Dívida						
(-) Concessão de Empréstimos	18.000,00	10.000,00	38.000,00			
(-) Títulos de capital já integralizados						
Despesa Fiscal (L.)	1.037.000,00	1.110.000,00	1.282.000,00	VALOR	VALOR	VALOR
Resultado Primário (Líquido)	-25.000,00	-40.200,00	-98.680,00	VALOR	VALOR	VALOR
Dívida Consolidada						
(-) Total do Ativo Financeiro	197.478,31	266.726,61	276.271,98			
Dívida Consolidada Líquida	-197.478,31	-266.726,61	-276.271,98	VALOR	VALOR	VALOR
Dívida Fiscal Líquida	-197.478,31	-266.726,61	-276.271,98	VALOR	VALOR	VALOR
Resultado Nominal	-222.478,31	-306.926,61	-374.948,96	VALOR	VALOR	VALOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR

EXERCÍCIO: 2003

Anexo de Metas Fiscais

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida

(art. 4º, § 2º, Inciso I da LC 101/00)

Valores Nominais em R\$ 1,00

Diferencial	2º Exercício Anterior (2000)			1º Exercício Anterior (2001)			Exercício Atual (2002)
	Lei	Realizado	%	Lei	Realizado	R\$	Lei
Receita Total		1.258.608,47	0,00		1.355.876,66	0,00	1.500.000,00
Despesa Total		1.199.573,10	0,00		1.278.299,78	0,00	1.500.000,00
Resultado Primário	-30.200,00		0,00	4.350,00		0,00	(VALOR)
Dívida Consolidada	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00
Resultado Nominal	-72.248,20		0,00	-8.645,47		0,00	(VALOR)

d.

Assinaturas